



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cra@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br)

## **EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº 33/2022**

### **ABERTURA DE PROCESSO DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU PORTADOR DE DIPLOMA PARA OS CURSOS SUPERIORES E TÉCNICO EM PLÁSTICOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL 2023/1**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150/2020, de 17/02/2020, publicada no D.O.U em 27/02/2020, e de acordo com a legislação vigente, torna público o **EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº33 ABERTURA DE PROCESSO DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU PORTADOR DE DIPLOMA PARA OS CURSOS SUPERIORES E TÉCNICO EM PLÁSTICOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO IFRS 2023/1**.

#### **1. DEFINIÇÕES GERAIS**

1.1. Define-se por transferência interna (troca de curso) o processo em que o aluno formaliza a solicitação de alteração de curso em que está matriculado no *campus* Caxias do Sul do IFRS;

1.2. Define-se por transferência externa, o processo em que o aluno formaliza a solicitação de troca de *campus* ou de Instituição de Ensino, para um curso de mesmo nível e modalidade, sem perder a sua condição de “aluno”, adquirida quando da matrícula;

1.2.1. As solicitações de transferência externa deverão ser atendidas somente após a conclusão dos processos de troca de curso e mediante a existência de vagas.

1.3. Define-se por ingresso de diplomado, o processo em que o portador de diploma de curso superior ou técnico formaliza a solicitação de matrícula em determinado curso do IFRS, de mesmo nível e modalidade, adquirindo a condição de aluno regular;

1.3.1. As solicitações de ingresso de diplomado deverão ser atendidas somente após a conclusão dos processos de troca de curso e de transferência externa e mediante a existência de vagas.

#### **2. DAS NORMAS GERAIS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cra@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br)

2.1. A seleção visa classificar candidatos para preenchimento de vagas nos cursos de Graduação e Técnico Subsequente ao Ensino Médio do *campus* Caxias do Sul, abertas em virtude de interrupções, cancelamentos de matrícula e/ou não preenchimento de vagas por processo seletivo.

2.2. Podem requerer às vagas os alunos de cursos de Graduação e de cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio regularmente matriculados em qualquer Instituição de Ensino Superior ou de Ensino Técnico, bem como portadores de diploma de cursos de Graduação e cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio.

2.3. É permitido o ingresso por transferência externa apenas para estudantes em situação regular e para cursos no mesmo nível e modalidade provindos de outras instituições.

Parágrafo único: Considera-se como estudante regular, todo aquele que mantém vínculo de matrícula na Instituição, a considerar:

I. O estudante que está regularmente frequentando as aulas;

II. O estudante que interrompe temporariamente os estudos e faz uso do instrumento de trancamento de matrícula.

2.4. É permitido o ingresso do portador de diploma de curso de Graduação no mesmo nível de ensino ou nos cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio.

2.5. É permitido o ingresso do portador de diploma de cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio apenas para o mesmo nível de ensino e modalidade.

2.6. Os cursos e as vagas disponíveis são os seguintes:

<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Turno</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas</b>
Engenharia de Produção	Presencial	Noite	10 semestres	<b>20</b>
Engenharia Metalúrgica	Presencial	Noite	10 semestres	<b>20</b>
Licenciatura em Matemática	Presencial	Manhã/Noite	8 semestres	<b>20</b>
Tecnologia em Processos Gerenciais	Presencial	Noite	5 semestres	<b>20</b>
Técnico em Plásticos Subsequente ao Ensino Médio	Presencial	Noite	4 semestres	<b>20</b>

2.7. O número de vagas disponíveis de que trata o item 2.6 poderá aumentar, conforme surgirem novos desligamentos durante o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cra@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br)

2.8 O cronograma do processo seletivo está assim definido:

PRAZOS	ETAPAS
05/12/2022	Publicação do Edital
05/12/22 a 10/01/2023	Período de inscrições através de formulário <i>online</i> para inscrições
12/01/2023	Divulgação da Lista Preliminar das inscrições homologadas
13/01 a 15/01/2023	Interposição de recurso relativo à não homologação da inscrição e eventual complementação da documentação
16/01/2023	Divulgação da Lista Final das inscrições homologadas
17/01/2023	Análise das inscrições recebidas
18/01/2023	Publicação do resultado preliminar da Classificação Geral e Aprovados em 1ª Chamada
18 a 19/01/2023	Interposição de recurso relativo ao resultado preliminar de Classificação
20/01/2023	Publicação do resultado final da Classificação Geral e Aprovados em 1ª Chamada
20/01 a 30/01	Envio da documentação pelos candidatos aprovados em 1ª Chamada para efetivação da matrícula através de formulário <i>online</i> para matrículas
31/01/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Matrícula em 1ª Chamada
31/01 a 02/02/2023	Recurso ao relativo ao indeferimento da matrícula em 1ª Chamada e eventual complementação da documentação
31/01 a 02/02/2023	Cadastro dos ingressantes no sistema acadêmico (SIGAA)
03/02/2023	Publicação do Resultado Final das matrículas em 1ª Chamada e Convocação de Aprovados em 2ª chamada, se houver
03/02/2023	Envio de e-mail aos ingressantes com informações sobre acesso aos sistemas do IFRS e procedimentos para solicitação das disciplinas
06 a 08/02/2023	Período de solicitação de matrícula <i>online</i> para o 1º Semestre

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas mediante *online*, preenchido e acompanhado dos documentos relacionados no item 3.3.

3.2. No Formulário de Inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e indicar a opção de curso. É vedada a inscrição em mais de uma opção. Caso seja feita duas ou mais inscrições, será considerada a última.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cra@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br)

3.3. Os candidatos às vagas de que trata este edital deverão enviar, no ato da inscrição, pelo formulário *online*, os seguintes documentos:

3.3.1. Para a opção de ingresso **por transferência interna ou externa**:

- a) Histórico Escolar parcial atualizado, expedido no semestre atual, contendo notas e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas, devidamente assinado e carimbado;
- b) Declaração de que o aluno possui vínculo, expedida no semestre atual, com matrícula ativa ou trancada (quando não constar no histórico escolar), devidamente assinada e carimbada;
- c) Comprovante de autorização e de reconhecimento do curso (quando não constar no histórico escolar);

3.3.2. Para opção de ingresso como **portador de diploma**:

- a) Histórico Escolar completo, devidamente assinado e carimbado;
- b) Diploma de graduação devidamente registrado. Caso o candidato ainda não tenha o diploma, poderá enviar o atestado de conclusão do curso de graduação e, até o semestre seguinte, entregar o diploma de graduação;
- c) Comprovante de reconhecimento do curso (quando não constar no diploma);
- d) Documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido desenvolvido no exterior;

3.4. A Instituição poderá solicitar aos candidatos devidamente inscritos documentos adicionais aos mencionados no item 3.3., para comprovação de fatos necessários à classificação dos candidatos.

3.5. O IFRS – *campus* Caxias do Sul não dispõe de serviço de cópia de documentos.

3.6. Os candidatos às vagas por transferência ou portadores de diploma submetem-se à aceitação das matrizes curriculares mais recentes e às disciplinas ofertadas no semestre, observando os pré-requisitos e as normativas e regulamentos do *campus* e do do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

3.7. Os alunos classificados e matriculados poderão solicitar o Aproveitamento de Estudos ou Certificação de Conhecimentos quando da abertura destes processos, via edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cra@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br)

3.8. A inscrição no processo de preenchimento de vagas disponíveis implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital, da mesma forma, não serão aceitos os pedidos que desobedeçam às normas estabelecidas por este.

3.9. Efetuada a inscrição, não será atendido qualquer pedido de alteração.

3.10. O candidato terá sua inscrição indeferida se:

- a) Desrespeitar o cronograma conforme item 2.8;
- b) Não apresentar os documentos comprobatórios especificados no item 3.3 ou estiverem **ilegíveis**;
- c) Os documentos apresentados não estejam devidamente assinados ou com autenticação eletrônica.

3.11. Caso ocorra indeferimento da inscrição ou da matrícula, o candidato poderá interpor recurso, via e-mail para [cra@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br) dentro do período estabelecido no item 2.8, inclusive com complementação de documentos dos itens 3.3.

3.12. As inscrições e recursos serão analisadas por banca específica, presidida pelo coordenador do curso, a qual fará a classificação e deferimento das solicitações.

3.13. A confirmação da vaga dar-se-á no ato da matrícula, após conferência e deferimento da documentação a ser enviada pelo candidato também em formulário *online*, conforme item 5.1.

3.14. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação de documentação complementar, a critério do *campus* Caxias do Sul do IFRS.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Se a quantidade de candidatos inscritos for superior à quantidade de vagas em determinado curso, o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- I. Transferência de estudante oriundo de outro curso do IFRS – *campus* Caxias do Sul;
- II. Transferência de estudante oriundo de outro *campus* do IFRS, para o mesmo curso;
- III. Transferência de estudante oriundo de outro *campus* do IFRS, de outro curso do mesmo nível;
- IV. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, para o mesmo curso;
- V. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, de outro curso do mesmo nível;
- VI. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, para o mesmo curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cra@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br)

VII. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, de outro curso do mesmo nível.

4.2. Caso os critérios de prioridade elencados no item 4.1 não forem suficientes para definição da ordem de preenchimento das vagas, será analisado o critério seguinte:

- a) Candidato com maior carga horária integralizada no curso de origem utilizado para fins deste edital;
- b) Candidato que possuir maior idade entre os demais.

4.3. Caso não sejam ocupadas todas as vagas por transferência, as que estiverem disponíveis serão preenchidas por candidatos **portadores de diploma**. O preenchimento far-se-á pela seguinte ordem de prioridades:

- I. candidato oriundo de instituições públicas portador de diploma;
- II. candidato oriundo de outras instituições portador de diploma;

4.4. Caso os critérios de prioridade elencados no item 4.3 não forem suficientes para definição da ordem de preenchimento das vagas, será analisado o critério seguinte:

- a) candidato com maior tempo de conclusão do curso de origem utilizado para fins deste edital;
- b) candidato que possuir maior idade entre os demais.

4.5. Para o ingresso poderão ser realizadas até duas chamadas, conforme necessidade de ocupação das vagas:

- I. Após a 1ª chamada de matrículas, caso não tenham sido preenchidas todas as vagas, poderá ser realizada uma 2ª chamada de matrículas, observando-se a ordem de classificação dos candidatos.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1. Os candidatos aprovados deverão encaminhar, através deste [formulário online para matrículas](#), os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio emitidos por instituição oficial credenciada no MEC;
- b) Documento de Identidade ou documento equivalente (com foto recente);
- c) Documento onde conste o nº do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido neste [endereço eletrônico](#) pela Receita Federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700

Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cra@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br)

d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para os estudantes brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco anos);

e) Declaração do estudante de que não possui matrícula em curso superior de outra instituição pública, conforme Lei 12.089/2009 (ANEXO I);

5.1.1. O Diploma do Curso Superior, registrado, substitui apenas o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o histórico precisa ser enviado.

5.1.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior será exigida declaração de equivalência de estudos realizados, conforme legislação vigente.

5.1.3. No caso de mudança de nome é imprescindível a apresentação do respectivo documento.

5.2. O candidato terá sua matrícula indeferida se:

a) Desrespeitar o cronograma conforme item 2.8;

b) Não apresentar os documentos comprobatórios especificados no item 5.1, ou estiverem **ilegíveis**;

c) Os documentos apresentados não estejam devidamente assinados ou com autenticação eletrônica;

5.3. Caso ocorra indeferimento da matrícula, o candidato poderá interpor recurso, via e-mail para [cra@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br) dentro do período estabelecido no item 2.8, inclusive com complementação de documentos dos itens 5.1.

5.4. O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais enviados eletronicamente, a qualquer tempo, caso haja necessidade.

5.5. O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

5.6. Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as publicações relacionadas ao processo de ingresso por transferência ou portador de diploma serão divulgadas através da Internet, no endereço eletrônico, aba [Editais 2022](#) do IFRS – campus Caxias do Sul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700

Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cra@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cra@caxias.ifrs.edu.br)

6.2. Os casos omissos serão analisados, em conjunto, pela Direção de Ensino e Coordenação de Registros Acadêmicos.

Caxias do Sul, 05 de dezembro de 2022.

**JEFERSON  
LUIZ  
FACHINETTO:  
58326553034**

Assinado digitalmente por JEFERSON LUIZ  
FACHINETTO:58326553034  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=31607604000124, CN=JEFERSON LUIZ  
FACHINETTO:58326553034  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.12.05 20:16:16-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

Diretor-geral